



Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.126/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado QUADRA POLIESPORTIVA PASTOR HEBER DIAS DE SOUSA, a quadra poliesportiva da Escola Municipal Irmã Luiza de Marilac, localizada na rua Aimorés, nº 03, Bairro São José, na cidade de Dolores do Indaiá – MG.

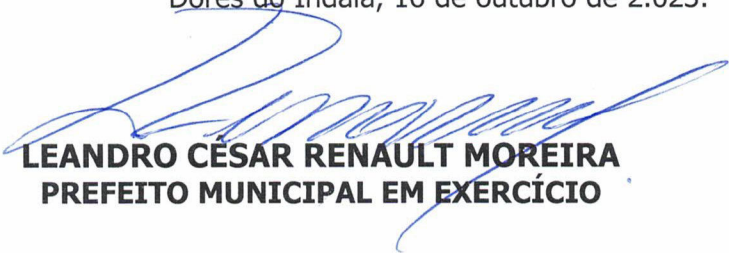
Parágrafo único - A denominação do próprio municipal de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão e benfeitor do Município de Dolores do Indaiá – Minas Gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e às demais concessionárias e prestadoras de serviços sediadas e/ou com unidades instaladas no Município.

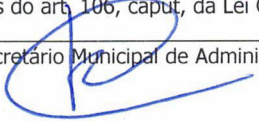
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dolores do Indaiá, 16 de outubro de 2.023.


LEANDRO CÉSAR RENAULT MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, em 16/10/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.